



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração do art. 12, incisos I e II, § 1º da Lei Municipal nº 247 de 08/11/1991 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 12 da Lei Complementar 247/91 de 08 de novembro de 1991, em seus incisos I, II e § 1º, conforme segue:

Art. 12...

I – 2,0% (dois por cento) tratando-se de terreno;

II – 0,4% (quatro décimos por cento) tratando-se de prédio.

§ 1º - Quando o terreno situar-se em local dotado de rede de água, energia elétrica, telefone e pavimentação, a alíquota estabelecida no inciso I será progressiva na proporção de 1% (um por cento) ao ano, até atingir 20% retroagindo ao inciso II, após a edificação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 20 de março de 2.015.

Humberto Bortolini
**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CERTIDÃO Nº 15/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 879/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 10/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 26 de Março de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira